



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.339/2002

“Concede Subvenção a Entidade do Município e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção social ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Nem Ligo no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);

Parágrafo 1º - O benefício concedido pelo caput deste artigo deverá ser usado exclusivamente para a compra de instrumentos de percussão;

Parágrafo 2º - A entidade beneficiada deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da subvenção, prestação de contas com os gastos para aquisição dos instrumentos;

Art. 2º - Os recursos utilizados pelo Executivo obedecerão dotações do Orçamento vigente - Unidade 07, Código 13.392.019.266 (apoio a grupos culturais) e 3.3.5.0.43 (subvenções sociais);

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, MG 18 de setembro de 2002.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio do Papagaio
02/11/02
Rliveira